



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 11209 / 2020

Requerente: **NOSSA DENTAL PRODUTOS** CNPJ: **12.095.582/0001-16**
Contato: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. -**
NOSSADENTAL@OUTLOOK.COM
Telefone: **43 30334035**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO**
ATA 886/2020
PREGÃO 104/2020
Tempo Minimo Estimado: **1** dias.
Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 24 de Novembro de 2020.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



NOSSA ODONTOMÉDICA
Produtos Médicos e Odontológicos
CNPJ 12.095.582.0001/16

RAFAEL MACHADO
Whats: (43) 9.9912.4153 / Fixo: (43) 3033-4035
Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290
APUCARANA-PARANÁ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16, Inscr. Estadual nº 90523280-01, Inscr. Municipal nº14630, estabelecida na Rua Castro, nº 145, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-290, Vem através desta solicitar **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, em referência o ITEM 100, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2020**, (a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo para tanto, lista de preços dos fabricantes e NF necessárias para a satisfação das exigências legais), entramos em contato com a fábrica, fomos informados que devido o surto do novo coronavírus (COVID-19) dentre outros, e o aumento extraordinário do DOLAR , de conhecimento público e notório está gerando efeitos negativos na cadeia produtiva, transporte, abastecimento e economia mundial, em razão dos fatos acima narrados serem de "fato superveniente" e "força maior" a empresa está reajustando preços nos produtos comercializados no mês corrente, em vista disso segui os valores reajustados abaixo;

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREÇO DO MATERIAL SOLICITADO

Podemos afirmar que desde fevereiro com o aumento do Dólar o mercado vem passando por momentos turbulentos devido ao impacto que a pandemia causou no mercado financeiro, dessa maneira trazendo uma extraordinária oscilação cambial, assim sendo podemos demonstrar abaixo o quanto os valores estão se modificando no decorrer dos meses, quanto o mercado vem passando por falta de insumo e com dificuldades de importação, pedimos que seja analisado minuciosamente a possibilidade do reequilíbrio econômico, para que a empresa possa trabalhar sem prejuízos para poder cumprir com suas obrigações trabalhistas e tributárias.

DATA LICITAÇÃO
09/09/2020
COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS C/ 500UNDS



NOSSA ODONTOMÉDICA
Produtos Médicos e Odontológicos
CNPJ 12.095.582.0001/16

RAFAEL MACHADO

Whats: (43) 9.9912.4153 / Fíxo: (43) 3033-4035
Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290
APUCARANA-PARANÁ

5. E, se é assim, se a maciça doutrina pátria encontra o fundamento legal para a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na expressão "mantidas as condições efetivas da proposta", parece-nos óbvio que também cabe falar em reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste ou revisão) da própria proposta; não só após termos o contrato celebrado.

6. Se há que se manter a intangibilidade do equilíbrio entre encargos e remuneração da proposta, se houver, em certos casos, a elevação dos encargos antes da celebração do contrato (mormente se se deu esta com atraso razoável por culpa do ente público), cremos caber sem sombra de dúvida o reequilíbrio da equação "encargos remuneração" da própria proposta e o contrato então deverá ser celebrado com base nesta proposta reequilibrada.

7. Não nos esqueçamos que o §1º do art. 54 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que os contratos devem ser celebrados em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. E o art. 55 da mesma Lei exige que haja uma cláusula no contrato que declare a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

Isto significa que se o contrato tem como sua matriz o edital da licitação e as condições da proposta vencedora, esta faz parte integrante do contrato e, como tal, se, entre a data da apresentação da proposta e a da assinatura do contrato tiver havido um fato (dissídio da categoria, por exemplo) que traga maiores ônus ao futuro contratado, há que se reequilibrar a equação da proposta. Eis que estaremos com isso reequilibrando ao mesmo tempo a equação econômico-financeira do contrato.

8. O certo é que, independentemente de qualquer ocorrência ou motivo, o reequilíbrio é devido, eis que, se não houver, a consequência seria o locupletamento ilícito da Administração.

9. Destarte, o que se pode afirmar no caso é que, em havendo novo ônus criado para o contratado, no interregno entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato, a proposta tem que ser reequilibrada ou o contrato deve ser celebrado já incluindo aquele ônus sob pena de haver locupletamento ilícito da Administração durante toda a execução contratual.

10. Assim, reafirmamos que não só é possível o reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, como se trata de uma providência obrigatória da Administração proceder ao reequilíbrio referido quando ocorrer o surgimento de quaisquer ônus (previsível ou não) para o contratado suportar na sua execução entre a data da apresentação da proposta e a celebração daquele.

Destarte, seguindo o brilhante raciocínio do supracitado mestre, conclui-se que há possibilidade de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro antes ou depois da assinatura do contrato ou da emissão do empenho, desde que preenchidos os requisitos legais estampados na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37,



NOSSA ODONTOMÉDICA
Produtos Médicos e Odontológicos
CNPJ 12.095.582.0001/16

RAFAEL MACHADO
Whats: (43) 9.9912.4153 / Fixo: (43) 3033-4035
Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290
APUCARANA-PARANÁ

contratos, orçamentos, informes publicitários etc.) e fundamentar o pedido nas supracitadas regras legais.

Isto posto, concluo que o órgão gerenciador poderá conceder o reequilíbrio ou liberar a contratada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades. Caso o órgão gerenciador não decida por nenhuma dessas alternativas e determine que a contratada execute o objeto sem reequilíbrio, caberá a ela resignar-se e suportar o prejuízo ou ingressar com ação judicial, pois se deixar de fornecer o objeto sem respaldo em decisão administrativa ou judicial, será penalizada com multa e suspensão de licitar.

Em tempo, levando em consideração a informação trazida por Vossa Senhoria de que a quarentena está impactando no preço e possivelmente no prazo de aquisição dos produtos que deverão ser fornecidos ao órgão público, ou seja, o atraso poderá ocorrer por motivo alheio à vontade de vossa empresa, considero aplicável as seguintes regras do Código Civil, quais sejam:

Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:

- I - agente capaz;
- II - **objeto** lícito, **possível**, determinado ou determinável;
- III - forma prescrita ou não defesa em lei.

Art. 393. **O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.**

Parágrafo único. **O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.**

Ou seja, se a contratada apresentar prova de que não poderá executar o objeto como definido em sua proposta, no prazo definido pelo edital e pelo contrato, como, por exemplo, um e-mail de vosso fornecedor informando que as entregas não poderão ser realizadas no tempo habitual, não restará alternativa ao órgão contratante senão conceder-lhe dilação de prazo ou efetuar a rescisão contratual sem aplicação de penalidades, eis que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, também estabelece que:

Art. 57...

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



NOSSA ODONTOMÉDICA
Produtos Médicos e Odontológicos
CNPJ 12.095.582.0001/16

RAFAEL MACHADO
Whats: (43) 9.9912.4153 / Fixo: (43) 3033-4035
Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290
APUCARANA-PARANÁ

Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

Sendo assim, caso o órgão contratante negue seus pedidos e não rescinda o contrato sem aplicação de penalidades, exigindo, de maneira desarrazoada, que vossa empresa execute o objeto que, comprovadamente, demonstrou não ser executável por força dos problemas enfrentados em todo o mundo, haverá ato ilegal e coator passível de anulação por decisão judicial.

**RAFAEL
MACHADO:0
5024777921**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MACHADO:0502477
7921
Dados: 2020.11.20
13:02:59 -03'00'

12.095.582/0001-16
NOSSA DENTAL PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA. ME
RUA CASTRO, 145
VL. VERA CRUZ - CEP 86.804-290
L APUCARANA - PR

REPRESENTANTE BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AOLTADO		NF-e Nº 000013027 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTOR	

BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AV. DOS REIS, N 375, 000 - VILA REIS - CEP:76340-000 - CARMO DO RIO VERDE - GO TEL: 3337-6404 BIOTEXTIL	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000013027 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 5220 0701 6234 0300 0150 5500 1000 0130 2710 0041 3350 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203305107097 31/07/2020 16:59:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL 102885680	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT 01.623.403/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CN	DATA DA EMISSÃO
NOME - RAZÃO SOCIAL NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		12.095.582/0001-16	31/07/2020
ENDEREÇO RUA CASIRO N. 145, 000	MUNICÍPIO VILA VERA CRUZ	CEP 86804-290	DATA SAÍDA - ENTRADA 31/07/2020
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052328001	HORA DA SAÍDA 16:59:07

FATURA			
FACILITADO			
DADOS DA FATURA	001	8.842,50	0,00
			8.842,50

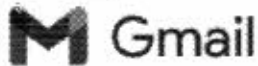
QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	28DR/2020	2.947,50	2.947,50
002	04/09/2020	2.947,50	2.947,50
003	11/09/2020	2.947,50	2.947,50

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VAL. APROX. DOS TRIBUTOS	ICMS	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
8.842,50	1.061,10	0,00	0,00	2.349,79	145,90	8.842,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DISCUNTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPT	VALOR DAS		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672,04		8.842,50

TRANSPORTADOR (VOLUMES TRANSPORTADOS)		FRETE POR UNIDADE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CFP
RAZÃO SOCIAL BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		0 - REMETENTE				01.623.403/0001-50
ENDEREÇO AV. DOS REIS, N 375		MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE			GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 102885680
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
27	CAIXAS			240,000		213,000

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / PIS	CFOP	UNID. COM.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTADO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL
60480	COMPRESSA DE GAZE TOPAZIO 15 FIOS - ESPP T-2 LOTE:TP323200 VENCTO:17/07/2025 QTDD:540 Valor aproximado tributos R\$1.885,82 Fonte: IBPT	30059090	000	5101	PCT	540,0000	10,9000	0,00	5.886,00	5.886,00	708,32	0,00	12,00	0,00
60395	GAZE EM ROL PEROLA 08 FIOS 91 X 91 NO LOTE:RP120207 VENCTO:24/07/2025 QTDD:10 Valor aproximado tributos R\$83,21 Fonte: IBPT	30059090	000	5101	ROL	10,0000	25,9900	0,00	259,30	259,30	31,12	0,00	12,00	0,00
60498	COMPRESSA DE GAZE TOPAZIO 11 FIOS - TOPP LOTE:TP220204 VENCTO:21/07/2025 QTDD:108 Valor aproximado tributos R\$377,76 Fonte: IBPT	30059090	000	5101	PCT	108,0000	10,9000	0,00	1.177,20	1.177,20	141,26	0,00	12,00	0,00
60800	COMP. GAZE ESTERIL 13F ANDREONI C/ 10 UNID - AD LOTE:EA320188.10 VENCTO:16/06/2025 QTDD:4000	30059090	000	5101	ENV	4.000,0000	0,9800	0,00	1.520,00	1.520,00	182,40	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OSB:****TRANSPORTADOR: CNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A CNPJ: 95.591.723/0155-20 END: RUA FELIPE CAMARAO S/N GALPAO A E R SALA 01 BAIRRO: JARDIM DA OUR CIDADE: MONTANA GO CEP: 74650-430	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Contratos franciscobeltrão <contratosfranciscobeltrao@gmail.com>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

Júlio Franco <licitacao.nossadental@hotmail.com>

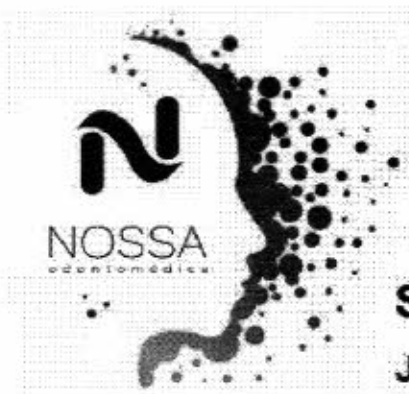
23 de novembro de 2020 12:42

Para: Contratos franciscobeltrão <contratosfranciscobeltrao@gmail.com>

Boa tarde,

segui a documentação comprobatório referente o reajuste do custo do material, estamos com um pedido da compressa de gaze na produção, assim que o pedido ficar pronto já teremos a nfe com o valor atual, nesse momento temos a carta da fábrica e nfe da data licitação comprovando o aumento conforme restabelece na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

Atenciosamente;



NOSSA ODONTOMÉDICA
Produtos Médicos e Odontológicos
CNPJ 12.095.582/0001-16

Setor de Licitação

Júlio César

(43) 3033-4035

(43) 9.9930-7402

licitacao.nossadental@hotmail.com

Rua Castro, 145- Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290

APUCARANA - PARANÁ

De: Contratos franciscobeltrão <contratosfranciscobeltrao@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 18 de novembro de 2020 10:46**Para:** licitacao.nossadental@hotmail.com <licitacao.nossadental@hotmail.com>**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

[Texto das mensagens anteriores oculto]

From: Júlio Franco
Sent: Monday, August 10, 2020 3:48 PM
To: ANDREONI
Subject: cotação

Boa tarde,

seguí pra cotação,

ATADURA DE CREPE TAM 06 CM X 1,80 M 2,19

ATADURA DE CREPE TAM 08 CM X 1,80 M 2,92

ATADURA DE CREPE TAM 10 CM X 1,8 M 3,65

ATADURA DE CREPE TAM 12 CM X 1,80 M 4,38

ATADURA DE CREPE TAM 15 CM X 1,80 M 5,47

ATADURA DE CREPE TAM 20 CM X 1,80 M 7,30

COMPRESSA CIRURGICA (C. OPERATÓRIO) 50X50 45x50 36,00

COMPRESSA DE GASE (7,5X7,5) POR 13 FIOS Topazio 10,90 com 500



São Paulo, 18 de novembro de 2020.

A/C: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Devido aumento da matéria prima por causa da pandemia, não foi possível manter os preços da compressa TOPAZIO 13 FIOS. Sendo agora o preço de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos). Aguardamos autorização para fabricação do produto.

Desde já agradecemos a vossa compreensão

ATENCIOSAMENTE,

ANDREONI TEXTIL LTDA.
GLÁUCO SMALDINO

A N D R E O N I T E X T I L L T D A .

Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 478 – Cj.03 – Tremembé – SP – CEP: 02350-002

PABX: (11) 2261-1421/2203-9731/2203-4785 - e-mail: andreonitextil@uol.com.br

CNPJ: 02.520.218/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas da saúde cidade norte - UPA

VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021

DETECTOR DA ATA:

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ nº: 12.095.582/0001-16
TELEFONE: (43) 3033-4035
E-MAIL: licitações.nossadental@hotmail.com
RUA CASTRO, 145 VILA VERA CRUZ - CEP: 86804290 - BAIRRO: Apucarana/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - Processo nº 498/2020

As onze dias de novembro de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.519/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.888-21, nos termos do art. 16 de Lei Federal nº 8.986/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1762/2007, em face da classificação de proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 104/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas anunciadas nas cláusulas que se seguem.

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., sediada na RUA CASTRO, 145 VILA VERA CRUZ - CEP: 86804290 - na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RAFAEL MACHADO, portador do RG nº 9.245.740-9 e do CPF nº 085.247.779-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas - UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade de Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Nº	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
100	74273	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, 100 x 13 lig/cm2, modelo cor branca, densa de impregnada com 8 camadas, largura: 7,60 cm, comprimento: 7,80 cm, dobra: 6 dobras, características adicionais: com fita vedação elástica/desacoplável, unidade: pacote 500,00 unidades por compressa de gaze 7,6 x 7,5cm, 100% algodão em tecido tipo tela, com 4 camadas e 5 dobras, 13 fios por branca e leites de qualquer impureza, bordas devidamente vedadas para evitar que saiam a altura dos fios, densa de qualquer tecido prejudicial a sua utilização.	ANDREONI	PCT	40 DOZ/10	17,19

Valor total da Ata R\$ 687.800,00 (seiscientos e oitenta e sete mil e seiscientos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga e Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 16, da Lei Federal nº 8.986/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso II do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda e vigância da Ata de Registro de Preços, a seguinte marca dos produtos apresentados na proposta:

6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encaminhado(s) deverá(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento;
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- f) Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água;
- g) Proporcionar tratamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- h) Proibir qualquer ato de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de acidentes ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.965/00;
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como: pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosol, pneumáticos, intervenções, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- k) É proibido encerrar qualquer resíduo gerado;
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;
- m) Preferir a aquisição de bens que sejam compostáveis por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir e impressado de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos é conveniente, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser depositos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, locais vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CHDs FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através da transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes de contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal alto à Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

6.3.2. Endereço: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP: 85.601-030 - Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar:

- 6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 6.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 6.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 6.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
- 6.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação

8.5. Poderá a Prefeitura suetar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



11.2.4. Pelo prazo superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbadora de ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos casos que foram objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data de notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento de Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reintegração ou continuidade de entrega ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contratado.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTI-CORRUÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.428/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometerem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPONIBILIDADES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora da Ata a impressão e assessoria do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelecido e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 104/2020.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, a pelo Sr. RAFAEL MACHADO, qualificado premebivelmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas

Francisco Beltrão, 11 de novembro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.782.888-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MOSSA DENTAL PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA

DETENTORA DA ATA
RAFAEL MACHADO
Sócio administrador

MANOEL BREZOLIN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.095.582/0001-16

Razão Social: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Endereço: R CASTRO 145 / VILA VERA CRUZ / APUCARANA / PR / 86804-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2020 a 12/12/2020

Certificação Número: 2020111302151666080159

Informação obtida em 24/11/2020 15:33:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLGICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.095.582/0001-16
Certidão nº: 31161824/2020
Expedição: 24/11/2020, às 15:33:53
Validade: 22/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLGICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.095.582/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 12.095.582/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:25 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **9026.2BD9.EF17.C6A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1284/2020

PROCESSO N.º : 11209/2020
REQUERENTE : NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, protocolado em 24 de novembro de 2020, em face da Ata de Registro de Preços n.º. 866/2020 (Pregão Eletrônico n.º. 104/2020), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item:

- 100 – *Compressa gaze*, com preço aumentado de R\$ 17,19 para R\$ 23,29.

Alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente. Anexou cópia da ARP, Notas Fiscais, orçamento e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexequível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁴

Em síntese: **a)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **b)** a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁵ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...)¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que o aumento do custo do produto ocorreu após a contratação com o Município, ou seja, a partir de novembro de 2020, sendo que a Ata de Registro de Preços n.º 866/2020 foi firmada em novembro de 2020, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou aos autos Notas Fiscais e orçamentos anteriores e posteriores ao alegado aumento, demonstrando a variação do seu custo, que aumentou de R\$ 10,90 para R\$ 15,77 por unidade, isto é, representando acréscimo de aproximadamente **44,68%** no seu custo após a contratação com a Municipalidade.

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente de aumento no produto a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devida a recomposição no preço no percentual verificado acima.

Sobretudo, não se pode olvidar da atual situação de pandemia vivenciada pela saúde pública mundial em razão do novo Coronavírus (COVID-19), fato que vem influenciando consideravelmente na comercialização de medicamentos e de produtos hospitalares, descartáveis e de higienização, verificando-se a razoabilidade em ser realizada a recomposição do preço registrado.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 866/2020 (Pregão Eletrônico n.º 104/2020), formulado pela empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, a ser praticado a partir da data do protocolo ao item:

- 100 – *Compressa gaze*, com preço aumentado de R\$ 17,19 para R\$ 23,29.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2020.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 266/2020

PROCESSO N.º : 11209/2020
REQUERENTE : NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA DE SAÚDE
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO

Trata-se de requerimento de reequilíbrio de preços de produtos destinados à Secretaria de Saúde.

Avoquei.

Considerando que a Ata de Registro de Preços n.º 886/2020 data de 11/11/2020 e que o requerimento de reequilíbrio está subscrito em 20/11/2020, imprescindível a melhor análise de seu conteúdo, especialmente pelo quadro técnico da Secretaria Municipal de Saúde, antes de qualquer decisão administrativa.

Para tanto, requer sejam sopesados estoque, preço atual, data da licitação, outros orçamentos e valores praticados em outros órgãos públicos.

Caso ainda assim se verifique o aumento nos moldes do reequilíbrio, seja negociada diretamente com o fornecedor uma ponderação entre o valor requerido e a razoabilidade.

Se ainda assim não se chegar a um denominador, verifique-se a possibilidade de suspensão da ata por sessenta dias, para posterior aproveitamento dos preços registrados, caso seja aceitável não adquirir os produtos neste momento ou se há segundo colocado e se aceita entregar o produto pelo preço atual.

Acostadas as conclusões, tudo devidamente registrado, encaminhe-se ao gabinete para nova análise.

Francisco Beltrão-PR., 03 de dezembro de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015
OAB/PR 41.048

JOÃO THIAGO DUARTE
DECRETO 361/2015
OAB/PR 47.137

RODRINEI CRISTIAN BRAUN
DECRETO 263/2007
OAB/PR 30.640

LUCAS FELBERG
DECRETO 808/2017
OAB/PR 62.887

De: almoarifado franciscobeltrao

Enviado: quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 12:42

Para: licitacoes.nossadental@hotmail.com <licitacoes.nossadental@hotmail.com>

Assunto: REALINHAMENTO

Bom dia,

Quanto ao realinhamento de preço solicitado pela empresa Nossa Odontomédica, do item 100 do PE 104/2020, há interesse da mesma em reavaliar o valor solicitado ?

Att,

Joceli Nunes de Camargo - Almoarifado da Saúde de Francisco Beltrão-PR
Telefone (46) 3523-0562

RE: REALINHAMENTO

Júlio Franco <licitacao.nossadental@hotmail.com>

Sex, 11/12/2020 10:43

Para: almoxarifado franciscobeltrao <almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com>

Bom dia,

acabei de verificar com o setor administrativo, e conseguimos melhorar o preço para R\$22,90 a unidade do pacote da compressa de gaze 13 fios.

Atenciosamente;

**NOSSA ODONTOMÉDICA**

Produtos Médicos e Odontológicos

CNPJ 12.095.582/0001-16

Setor de Licitação

Júlio César

(43) 3033-4035

(43) 9.9930-7402

licitacao.nossadental@hotmail.com

Rua Castro, 145- Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290

APUCARANA - PARANÁ

De: almoxarifado franciscobeltrao <almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 09:24

Para: licitacao.nossadental@hotmail.com <licitacao.nossadental@hotmail.com>

Assunto: ENC: REALINHAMENTO



DISPROBEL

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS BELTRÃO
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Francisco Beltrão, 08/12/2020

Razão social: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – DISPROBEL

CNPJ: 82.291.311/0001-11

Endereço: Rua Santo Antônio, 151

Telefone: (46) 3524-2405

Cidade: Francisco Beltrão

Banco do Brasil

Agência: 0616-5

INSC. EST.: 32102692-30

Bairro: Cristo Rei

Celular: (46) 99934-8930

UF: Paraná

C/C: 31022-0

Para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	MARCA	VALOR	TOTAL DO ITEM
100.	269587	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm. comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: com fio radiopaco,estéril,descartável. unidade: pacote 500,00 unidades. obs: compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, cor branca e isenta de quaisquer impurezas, bordas devidamente voltadas para dentro que evitem a soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilização.	100	PCT	MELHOR MED	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00

Modalidade do orçamento: **ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA.**

Este orçamento tem validade de 7 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Marina P. Baseggio
Marina P. Baseggio
060.655.459-95

82.291.311/0001-11
**AMARILDO BASEGGIO
& CIA. LTDA.**
Rua Santo Antônio, 151
B. Cristo Rei - CEP: 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

Dental Show

Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares

Orçamento Francisco

Beltrão

ITEM	DESCRIPTIVO	QTADE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios, cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: com fio radiopaco, estéril, descartável. unidade: pacote 500,00 unidades. obs: compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, cor branca e isenta de quaisquer impurezas, bordas devidamente voltadas para dentro que evitem a soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilização. ULTRACOTTON	100	23,50	2.350,00

Orçamento valido por 15 dias.

Francisco Beltrão-PR 09 de Dezembro de 2020.

Evanta Rosa
11.776.334/0001-78
DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME
Av. Luiz Antônio Faedo, 1810
Centro - CEP 85601-275
Francisco Beltrão - Paraná

Re: COTAÇÃO

Sandra - Angular Saúde <comercial1@angularsaude.com.br>

Qua, 09/12/2020 11:33

Para: almojarifado franciscobeltrao <almojarifado franciscobeltrao@hotmail.com>

Bom dia!!

Material indisponível.

Grata!!

**Sandra da Silva****GERENTE DE LICITAÇÃO**

+55 41 3598 3591

Av. JACOB MACANHAN, 4316 COMPL3, JO CLÁUDIA, PINHAIS/PR
CEP 82.800-981

---- Ativado Qua, 09 dez 2020 09:43:42 -0300 almojarifado franciscobeltrao
<almojarifado.franciscobeltrao@hotmail.com> escreveu ----

Bom dia,
Segue item para cotação.
Obrigada.

ITEM	COD	DESCRIPTIVO	QTD	UNID	VALOR	TOTAL DO ITEM
100.	269587	compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: com fio radiopaco,estéril,descartável. unidade: pacote 500,00 unidades. obs: compressa de gaze 7,5 x 7,5cm, 100%	100	PCT		

		algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, 13 fios, cor branca e isenta de quaisquer impurezas, bordas devidamente voltadas para dentro que evitem a soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua utilização.				
--	--	--	--	--	--	--

Joce - Almoxarifado da Saúde de Francisco Beltrão.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 701/2020

PROCESSO N.º : 11209/2020
REQUERENTE : NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 886/2020 – PREGÃO N.º 104/2020
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio à Ata n.º 886/2020, referente ao registro de preços de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia da Ata, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.284/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio no item 100 – Compressa gaze, com preço aumentado de R\$ 17,19 para R\$ 22,90.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, sediada na RUA CASTRO, 145 VILA VERA CRUZ - CEP: 86804290 - na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 100 (Cód.74273) conforme o contido no Processo Administrativo nº 11209/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
100	74273	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. TIPO: 13 FIOS, CM2. MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE PACOTE 500,00 UNIDADES. OBS: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM. 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. 13 FIOS, COR BRANCA E ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITEM A SOLTURA DOS FIOS ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO.	PCT	17,19	22,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 228.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL
MACHADO:0502
4777921

Assinado de forma digital por
RAFAEL
MACHADO:0502177921
Data: 2021.02.17 16:55:33
-0370-


CLEBER FONTANA

CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOSSA DENTAL PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA.
DETENTORA DA ATA
RAFAEL MACHADO
Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 886/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 100 (Cód.74273) conforme o contido no Processo Administrativo nº 11209/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
100	74273	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL UNIDADE: PACOTE 500,00 UNIDADES. OBS. COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, COR BRANCA E ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITEM A SOLTURA DOS FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO.	PCT	17,19	22,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 228,400,00

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

218211	LIDIANE PATRICIA NICOLOTTI CADORE	Agente Comunitário de Saúde	08/12/2020	17/12/2020	10
73581	MARCOS AURELIO LAGE GREGORIO	Médico Clínico Geral	09/12/2020	23/12/2020	13
217011	MARLENE CHAVES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	09/12/2020	17/12/2020	9
186601	MARLI DE FATIMA PINTO	Agente de Serviços Gerais	14/12/2020	08/02/2021	57
213841	NADIA RIMOLDI BETTI	Agente de Transporte	07/12/2020	21/12/2020	13
102901	NATALINO JOSE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	01/01/2021	14/05/2021	134
139861	NILO JOAO CUDGIII MELHORANCA	Médico Clínico Geral	01/12/2020	30/12/2020	30
154151	ORILDE NASCIMENTO FERNANDES	Agente de Manutenção	05/12/2020	03/01/2021	30
195181	ROBERTO LUIZ GASPARI	Operador de Máquinas	03/12/2020	14/12/2020	12
196322	ROSELY FATIMA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	26/11/2020	24/01/2021	60
211781	ROSELY FATIMA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	26/11/2020	24/01/2021	60
216551	SARA DUSEL SEBASTIÃO BASSO	Agente de Serviços Gerais	18/11/2020	15/12/2020	28
123841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Serviços Gerais	02/12/2020	15/01/2021	43
207521	SILVANA GALVAO	Agente de Transporte	02/12/2020	04/02	3
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Técnicas Em Enfermagem	30/11/2020	26/01/2021	60
213491	SIMPLICIANO LUIZ SCHERVINSKI VILLWOCK	Enfermeiro	10/12/2020	15/12/2020	6
213491	SIMPLICIANO LUIZ SCHERVINSKI VILLWOCK	Enfermeiro	16/12/2020	20/12/2020	5
223781	SULZA OLDONI DAMOTTA	Assistente Social - Classe 2	13/11/2020	11/01/2021	60
216371	TATIANA PACHICO	ATENDENTE DE FARMACIA 40 H	14/12/2020	02/01/2021	20
62461	TEREZA DE JESUS GONCALVES	Agente de Serviços Gerais	20/11/2020	19/12/2020	30
57971	TEREZINHA ANTONIA FAUSTINO SCHMOLLER	Agente de Serviços Gerais	25/11/2020	08/01/2021	45
210621	VALMIR DE MACEDO VARELA	Agente de Serviços Gerais	10/12/2020	08/01/2021	30
1126521	VALQUIRIA PREFEIRON KUHNER	Enfermeiro	03/12/2020	17/12/2020	15
223351	VANI SANTOS ZANINI	Agente de Serviços Gerais	26/11/2020	25/01/2021	60
223371	VERA APARECIDA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	25/11/2020	05/12/2020	11
133501	VICENIL JOSÉ NBSI	Motorista	16/12/2020	11/02/2021	58
210911	VIVIANE APARECIDA PINHEIRO	Educador Social	26/11/2020	10/12/2020	15

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: B547BC69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 886/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 100 (Cód.74273) conforme o contido no Processo Administrativo nº 11209/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Contratado R\$	Unitário	Preço Atualizado R\$	Unitário
100	74273	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS, 0,22, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL. UNIDADE: PACOTE 500,00 UNIDADES. OBS: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, COR BRANCA E ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITEM A SOLTURA DOS FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO	PCT	17,19		22,90	
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 228.400,00	

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 965549BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que serão utilizados no atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino, decorrente do Pregão eletrônico nº 131/2020 com vigência de 23 de dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 1014/2020

EMPRESA DETENTORA: CANEI & CANEI LTDA

CNPJ Nº 01.399.207/0001-43